



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

### Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Controle Processual

Processo nº 2090.01.0017024/2024-03

Belo Horizonte, 01 de julho de 2024.

Procedência: Despacho nº 386/2024/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Mateus Romão

Assunto: Autotutela em face da decisão de arquivamento processo - DN Copam nº 222/2018

## DESPACHO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo empreendedor Madson Square Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. em face da decisão de arquivamento do processo de licenciamento ambiental - SLA nº 2505/2023 (id 89861128) por perda do objeto em razão da aprovação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Estadual Estação Ecológica do Cercadinho junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade – CPB do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

Assim, com a publicação do Plano de Manejo da referida UC, a zona de amortecimento aprovada passou a ser inferior ao raio inicialmente previsto de 3 (três) Km, sendo que referidas informações foram atualizadas junto à plataforma IDE-SISEMA, após a formalização de alguns processos de licenciamento ambiental em observância as disposições da DN nº 222/2018.

Dessa forma, visando adequar os processos de licenciamento formalizados à luz das disposições normativas da DN nº 222/2018 que se localizavam fora da zona de amortecimento estabelecido pelo plano de manejo da Estação Ecológica do Cercadinho, foi orientado no âmbito Institucional o arquivamento dos processos de licenciamento que estavam aguardando conclusão e decisão.

Ressalta-se que, posteriormente, no intuito de fixar diretrizes de transição e, em atenção aos princípios da não surpresa, contraditório e razoabilidade, restou consagrado o entendimento institucional, através do Memorando.FEAM/DRA nº 348/2024 (sei nº 2090.01.0019093/2024-12 / id 91183379), a necessidade de realizar a autotutela em relação ao arquivamento dos processos de licenciamento ambiental em razão da DN nº 222/2018, devendo ser retomada a sua análise pelo órgão licenciado competente.

Portanto, faz-se necessária a realização de autotutela pelo órgão ambiental licenciador para anular a decisão administrativa de arquivamento do processo de licenciamento ambiental – SLA nº 2505/2023 em razão dos fundamentos ora apresentados, bem como o constante no Memorando.FEAM/DRA nº 348/2024 (sei nº 2090.01.0019093/2024-12 / id 91183379).

Frisa-se que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder-dever de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Dessa forma, o art. 64 da Lei Estadual nº 14.184/2002 que estabelece normas gerais sobre o processo administrativo no âmbito estadual prevê:

*Art. 64 – A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*

Trata-se, portanto, de um poder-dever, ou seja, uma obrigação. Assim, o controle de legalidade, em decorrência da autotutela, pode ser realizado independentemente de provocação, pois se trata de um poder-dever de ofício da Administração, em que pese haver recurso administrativo interposto pelo empreendedor.

Ressalta-se que a autotutela também encontra limites no princípio da segurança jurídica e da estabilidade das relações jurídicas.

Ante o exposto esta Coordenação de Controle Processual – CCP/URA CM sugere a realização de autotutela para anulação da decisão administrativa de arquivamento do processo de licenciamento ambiental – SLA nº 2505/2023, devendo ser retomada sua análise pelo órgão ambiental licenciador.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 01/07/2024, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91538803** e o código CRC **40724FEC**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.00017024/2024-03

SEI nº 91538803



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -  
Coordenação de Controle Processual**

Decisão FEAM/URA CM - CCP nº. 1/2024

Belo Horizonte, 02 de julho de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA FEAM/URA CM**  
**SLA 2505/2023**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - URA/CM, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c art. 64, da Lei Estadual nº 14.184/2002.

CONSIDERANDO o teor do Memorando.FEAM/DRA nº 348/2024 (sei nº 2090.01.0019093/2024-12 / id 91183379);

CONSIDERANDO a recomendação contida no Despacho nº 386/2024/FEAM/URA CM/CCP (id 91538803);

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela, nos termos do art. 64, da Lei Estadual nº 14.184/2002;

Decide **ANULAR** a Decisão Administrativa de arquivamento do processo de licenciamento – SLAnº 2505/2023, do empreendedor Madson Square Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., devendo ser retomada sua análise pelo órgão licenciador competente.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira**, **Chefe Regional**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91560843** e o código CRC **95E5AFAE**.

Requerida: 21,2455 ha e supressão de 87 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha e supressão de 0 árvores - Fitoftisomia: Cerrado Antropizado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba, INDEFERIDO. 6.3 Manoel Roberto Soares/Fazenda Retiro - Presidente Olegário/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0005960/2023-09

- Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 97,1358 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitoftisomia: Cerrado Stricto Senso e Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba, INDEFERIDO. 6.4 Carlos Renato Gurgel/Fazenda Nova Esperança - Tiros/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0054559/2022-55 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 33,9105 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitoftisomia: Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba, INDEFERIDO. 6.5 Grasiela Aparecida Silva Bontempo/Fazenda Três Lagoas e Salobo - Tiros/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0009938/2022-82

- Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0580 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0670 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitoftisomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio e Avançado. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba, INDEFERIDO. 6.6 Flávio Rezende Braga/Fazenda Fanechos - Santa Rosa da Serra/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0059886/2022-77 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 3,7600 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitoftisomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba, INDEFERIDO. 6.7 Gilson Antônio de Araújo/Fazenda Cachoeira - Tiros/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0011646/2022-41 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - Área Requerida: 199,3775 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 10,0142 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitoftisomia: Cerrado e Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba, INDEFERIDO. 7. Processos Administrativos para exame de recurso de Autos de Infração. 8.1 Milton Carlini - Explorar florestas e demais formas de vegetação em área de preservação permanente com a criação de coto e dos animais bovinos em uma área de 148,51 ha - Uberlândia/MG - PA/Nº CAP 496601/17 - AI/Nº 006009/2015 - Apresentação: URFBio TM. DEFERIDO. 8.2 NL Madeiras Ltda - Comercializar 55,170 m<sup>3</sup> de madeira serrada nativa sem documento de controle ambiental - Comercializar 17,710 m<sup>3</sup> de madeira in natura nativa sem documento de controle ambiental - Deixar de realizar a renovação anual do registro - Limeira do Oeste/MG - PA/Nº CAP 68978/720 - AI/Nº 13218/2020 - Apresentação: URFBio TM. DEFERIDO PARCIALMENTE. 8.3 Francile Andrade de Lima Braga - Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural das florestas e demais formas de vegetação em área de 111,49 hectares - Desrespeitar penalidade de suspensão de atividade - Presidente Olegário/MG - PA/Nº CAP 775895/23 - AI/Nº 31243/2023 - Apresentação: URFBio TM, INDEFERIDO.

Bruno Neto de Ávila  
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro

12 1966056 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a PRORROGAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado: \*Licença de Operação Corretiva - LACI - Makoto Edison Sekita/Fazenda Aliança, Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, Denominado Sekita Agronegócios. - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Rio Paranaíba e Ibiá/MG. - PA/SLA nº 2559/2023. - Classe 4. - Decisão: DEFERIMENTO da PRORROGAÇÃO Condicionante 05 do Anexo I do Parecer Único 87599492.

(o) Bruno Neto de Ávila.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

12 1965757 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: • Frigomil Alimentos Ltda - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) - Manhuaçu/MG - TAC nº 91833227. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data: 11/07/2024. Processo SEI nº 2090.01.0019812/2024-96.

(a) Dorgival da Silva.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

12 1965908 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS-RAS: 1) Decorações de Pedras Vavá Ltda, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área de planta de extração, Caetanópolis/MG, Processo nº 884/2024; Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

Sra. Kamila Esteves Leal

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental São Francisco, torna público que foram CÓNCEDEDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

LAS-RAS: 1) Fernando Henrique Ribeiro e Oliveira / Fazenda dos Novatos - MAT 24.159, Avicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Santo Antônio do Monte/MG, Processo nº 543/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 10/07/2034.

Sra. Kamila Esteves Leal

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Euro Mix Concreto LTDA, Usinas de produção de concreto comum, Desterro de Entre Rios - MG, Processo nº 1234/2024, com validade até 12/07/2034. 2) Recolher Adubos e Fertilizantes Ltda, Formulação de adubos e fertilizantes e Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, São José da Varginha - MG, Processo nº 1235/2024, com validade até 12/07/2034.

(a) Kamila Esteves Leal  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco

12 1966072 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi feito a publicação do arquivamento do processo de abaixo identificado:

Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Madson Square Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, atividades e empreendimentos residenciais multifamiliares, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018, estação de tratamento de esgoto sanitário, Nova Lima/MG, Processo nº 2505/2023, classe 4, realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 11/05/2024 - página 17, tendo em vista a necessidade de anulação do ato.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transportes Carmo Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1241/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerido a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transportes Carmo Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1241/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

12 1965966 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerido a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transportes Carmo Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1241/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

12 1965966 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerido a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transportes Carmo Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1241/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

12 1965966 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerido a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transportes Carmo Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1241/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

12 1965966 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerido a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transportes Carmo Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1241/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

12 1965966 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi deferido o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS; Empreendimento: PRV Mineração Ltda (CNPJ 29.032.233/0001-58); Atividade Principal: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Município: Bias Fortes/MG, PA/SLA nº 465/2022, Válida ate 30/05/2032 - Para: PHB Mineração Ltda (CNPJ 29.032.233/0001-58).

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS; Empreendimento: PRV Mineração Ltda (CNPJ 29.032.233/0001-58); Atividade Principal: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Município: Bias Fortes/MG, PA/SLA nº 465/2022, Válida ate 30/05/2032 - Para: PHB Mineração Ltda (CNPJ 29.032.233/0001-58).

(a) Dorgival da Silva  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

12 1965565 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada - LAS Cadastro; Empreendimento: Sebastião de Oliveira Mota (CPF 022.3xx.3xx-34); Atividade Principal: Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura; Avicultura e/ou unidade de pescas esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Município: Divinópolis/MG, PA/SLA nº 464/2022, Válida ate 11/11/2030 - Para: Jair Pereira Mota (CPF 648.3xx.3xx-00).

(a) Dorgival da Silva  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

12 1965565 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada - LAS Cadastro; Empreendimento: Sebastião de Oliveira Mota (CPF 022.3xx.3xx-34); Atividade Principal: Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura; Avicultura e/ou unidade de pescas esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Município: Divinópolis/MG, PA/SLA nº 464/2022, Válida ate 11/11/2030 - Para: Jair Pereira Mota (CPF 648.3xx.3xx-00).

(a) Dorgival da Silva  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

12 1965565 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada - LAS Cadastro; Empreendimento: Sebastião de Oliveira Mota (CPF 022.3xx.3xx-34); Atividade Principal: Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura; Avicultura e/ou unidade de pescas esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Município: Divinópolis/MG, PA/SLA nº 464/2022, Válida ate 11/11/2030 - Para: Jair Pereira Mota (CPF 648.3xx.3xx-00).

(a) Dorgival da Silva  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

12 1965565 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada - LAS Cadastro; Empreendimento: Sebastião de Oliveira Mota (CPF 022.3xx.3xx-34); Atividade Principal: Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura; Avicultura e/ou unidade de pescas esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Município: Divinópolis/MG, PA/SLA nº 464/2022, Válida ate 11/11/2030 - Para: Jair Pereira Mota (CPF 648.